



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 922, DE 28 DE MAIO DE 2013.

“Concede Subvenção Social a  
ASSOCIAÇÃO GILEADE e dá  
outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à ASSOCIAÇÃO GILEADE subvenção social na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), objetivando a ressocialização de dependentes químicos, através de capacitação (curso de serralheria e curso de hortifrutí).

**Parágrafo único.** A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 2º** A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

35.103 – Fundo Municipal Antidrogas

10.301.0009.2055 – Manutenção do Conselho Municipal Anti Drogas

33.50.43 – 100.000 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 28 de maio de 2013.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

